LEI N.º 5.207, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a doar pára complementação o Lote n.º 01, da Quadra n.º 631B, à Aziz Antonio Evangelista

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a AZIZ ANTONIO EVANGELISTA, um imóvel situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, para complementação do lote 01, da quadra n.º 631B, com 60,00 m², avaliado em R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), localizado na Rua Isolina de Carvalho, com as seguintes características e confrontações: 02,00 metros pela frente, confrontando com a Rua Isolina de Carvalho; 30,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 01; 30,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 02 e 02,00 pelos fundos confrontando com o lote 04.

Art. 2º O objeto da presente doação destina-se a construção de residência de moradia do beneficiário, que deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Aos 16 de novembro de 2005 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal

Easy PDF Creator is professional software to create PDF. If you wish to remove this line, buy it now.